



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEGEDP/SEMED Nº 004/2024

Estabelece normas para a seleção e contratação de professores para atuarem na educação básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Regime de Designação Temporária, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com exercício na rede escolar pública municipal de Colatina-ES.

A Prefeitura Municipal de Colatina/ES, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e frente a permissão concedida pela Lei Complementar nº 116/2021 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo município de Colatina, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VII do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Nº 7.275/2024 que dispõe sobre a criação de cargos temporários visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Colatina, alterada pela Lei Nº 7.277/2024 e com apoio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria SEMED nº 030/2024, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas de professores regentes de classe em regime de contratação temporária, para compor reserva técnica visando à **SUBSTITUIÇÃO de TITULARES** afastados de suas funções em razão de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licenças, exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, expansão das instituições municipais de ensino e outros motivos justificados pela legislação em vigor, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria SEMED nº 030/2024.
1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico em link específico, no site www.colatina.es.gov.br , no período de 9/12/2024 até as 18 horas do dia 16/12/2024.
1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.colatina.es.gov.br não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
1.5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva visando a substituição de servidores efetivos afastados em razão de ocupação de cargos de Direção, Coordenação, Assessoria junto aos setores da SEMED, licenças médicas e outros motivos justificados pela legislação em vigor, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de educação de Colatina durante o ano letivo.
2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2.1. Qualquer cidadão poderá solicitar, fundamentadamente, a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico https://edu04.cloud.el.com.br/es-colatina-pm-processo-seletivo/paginas/candidato/ de acordo com as instruções constantes na página do processo seletivo.
2.2. Para requerer impugnação o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico https://edu04.cloud.el.com.br/es-colatina-pm-processo-seletivo/paginas/candidato/ caso não seja cadastrado.
2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item / subitem que será objeto de sua impugnação.
2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recursos administrativos.
2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico https://edu04.cloud.el.com.br/es-colatina-pm-processo-seletivo/paginas/candidato/
3. DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E VAGAS
3.1. O valor do salário básico do professor em Designação Temporária, com Carga Horária de 25 horas semanais, nos termos deste Edital, será

fixado com base na maior titulação do candidato no ato da contratação, de acordo com a normatização da Lei 6.355/2016, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Colatina/ES e demais legislação em vigor.

3.2. Tabela de Vencimentos para uma carga horária de 25 horas semanais:

Cargo	Carreira	Níveis	Referência salarial correspondente a carga horária de 25 horas semanais	Ticket Alimentação
Professor DT	I	1	R\$ 2.862,86	R\$ 500,00
		2	R\$ 2.862,86	R\$ 500,00
		3	R\$ 2.863,85	R\$ 500,00
		4	R\$ 3.643,77	R\$ 500,00
Professor DT	II	1	R\$ 2.862,86	R\$ 500,00
		2	R\$ 2.862,86	R\$ 500,00
		3	R\$ 2.863,85	R\$ 500,00
		4	R\$ 3.643,77	R\$ 500,00

3.3. Os vencimentos do professor contratado em designação temporária terá como base a formação profissional, nos seguintes níveis:

Nível 1	Habilitação específica em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena, em universidades e instituições superiores de educação, reconhecidos pelo MEC, respeitada a área de atuação, conforme legislação em vigor.
Nível 2	Habilitação específica em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena acrescido de Habilitação em cursos de Pós-Graduação “lato-sensu”, na área de Educação, reconhecidos pelo MEC.
Nível 3	Habilitação específica em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena acrescido de Habilitação em cursos de Mestrado “stricto-sensu”, na área de Educação, reconhecidos pelo MEC.
Nível 4	Habilitação específica em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena acrescido de Habilitação em cursos de Doutorado “stricto-sensu”, na área de Educação, reconhecidos pelo MEC.

3.4. As vagas a serem preenchidas serão as que surgirem em decorrência de afastamento do professor efetivo titular para ocupar cargo de direção, coordenação, assessoramento junto aos setores da SEMED, bem como por outros motivos que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos do contrato de trabalho, conforme previsto na legislação vigente e outras necessidades emergenciais, incluindo a realização de atividades educacionais diversificadas nas instituições de ensino da rede municipal de educação.

3.5. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no anexo III deste Edital e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer. O candidato só assumirá a vaga se, até a data limite para comprovação dos requisitos estabelecidos, tiver cumprido todas as exigências descritas nesse Edital.

3.6. A definição da vaga de trabalho não assegura ao profissional contratado a sua permanência até o final do ano letivo, podendo haver remanejamentos de acordo com as necessidades apresentadas pelas instituições de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Havendo necessidade de mudança no horário e/ou local de trabalho no decorrer do ano letivo, o professor contratado que não tiver disponibilidade para atender a necessidade de remanejamento apresentada terá seu contrato rescindido.

3.8. A troca de instituição de ensino da rede municipal de educação será realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

3.9. Para fins das chamadas de vagas surgidas no decorrer do ano letivo serão publicados novos editais de convocação e utilizados os meios de comunicação fornecidos pelo candidato no ato de inscrição. Compete ao candidato manter as informações atualizadas no site.

3.10. A carga horária de 25 horas serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração básica. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que as 25 horas, de acordo com a necessidade das instituições de ensino.

3.11. É prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Colatina a definição da carga horária a ser oferecida, observando a conveniência da administração pública.

3.12. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do ano letivo de acordo com a necessidade apresentada pelas instituições de ensino da rede municipal de educação, desde que respeitados os preceitos legais.

3.13. Os candidatos às vagas de **Projetos Integrados, Projeto da Educação Infantil e Projeto do Ensino Fundamental** deverão ter disponibilidade de horário integral em decorrência das especificidades dos referidos projetos, **podendo chegar a carga horária de até 50 horas semanais.**

3.14. Cada vaga apresentada, a que se refere o item 3.13, poderá corresponder a uma instituição de ensino da rede municipal de educação ou a

<p>um grupo de escolas com carga horária e turno de trabalho específico. O candidato deverá assumir a vaga sem alterar a carga horária e a composição da mesma, previamente definida pelas coordenações dos respectivos projetos.</p>
<p>3.15. Os candidatos convocados para os componentes curriculares das Escolas em Tempo Integral e Escolas Comunitárias Rurais deverão assumir a carga de até 50 (cinquenta) horas semanais, determinada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a especificidade de cada instituição de ensino da rede municipal de educação.</p>
<p>3.16. Caso alguma região não tenha candidatos inscritos, os classificados em outras regiões poderão ser remanejados respeitando-se a proximidade das regiões limítrofes e que possibilite a locomoção até as instituições de ensino da rede municipal de educação que apresentarem vagas.</p>
<p>4. DAS INSCRIÇÕES</p>
<p>4.1. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente por meio eletrônico no site www.colatina.es.gov.br que ficará disponível até as 18 horas do dia 16 de dezembro de 2024.</p>
<p>4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.</p>
<p>4.3. O preenchimento e a impressão da ficha de inscrição são de exclusiva competência do candidato, bem como a escolha dos títulos a serem considerados na contagem da pontuação.</p>
<p>4.4. Todos os títulos a serem apresentados para pontuação deverão obrigatoriamente constar na ficha de inscrição e no arquivo digitalizado, inseridos durante o processo de inscrição. Não será permitida a inclusão de títulos após o período de inscrição.</p>
<p>4.5. O não preenchimento da inscrição no campo referente a formação profissional – pré-requisito para o cargo, a não inclusão do arquivo digitalizado, que comprove a informação prestada ou a inclusão de documentos digitalizados que impossibilitem a análise pela Comissão Avaliadora implicará na sua desclassificação.</p>
<p>4.6. O candidato deverá conferir todos os dados antes de confirmar e imprimir a ficha de inscrição.</p>
<p>4.7. Todas as informações registradas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.</p>
<p>4.8. A inscrição só será finalizada após o candidato assinalar a declaração de veracidade das informações apresentadas.</p>
<p>4.9. Para efeito de inscrição, o candidato fará a opção para o cargo pleiteado fazendo a inserção, via anexo, de toda documentação solicitada em cada etapa da inscrição, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Documento de identidade com foto; b) Histórico ou Diploma de Licenciatura Plena, para candidatos habilitados ou declaração que informe que está cursando licenciatura Plena - pré-requisito para o cargo pleiteado, para os candidatos não habilitados. c) Certificados de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, usados para pontuação; e d) Declarações de tempo de serviço utilizado para pontuação.
<p>4.10. Os documentos a serem anexados deverão ser digitalizados em PDF, individualmente, contendo frente e verso, quando necessário, em um único arquivo e anexados nos campos específicos, no momento da inscrição do candidato.</p>
<p>4.11. A inexistência de qualquer informação registrada na inscrição, a inclusão de documentos digitalizados que impossibilitem a realização do download do arquivo ou a não inclusão anexos que comprovem a pontuação atribuída ao candidato, que venha a alterar a sua classificação, acarretará a sua imediata desclassificação.</p>
<p>4.12. A PMC – SEGEDP/SEMED, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos, portanto sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.</p>
<p>4.13. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo se houver constatação posterior.</p>
<p>4.14. O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da lei.</p>
<p>4.15. A inscrição dos candidatos para trabalhar nas escolas do campo, nas áreas de conhecimentos das Escolas Comunitárias Rurais e nos</p>

<p>componentes curriculares específicos na Escola de Ensino Fundamental localizada no distrito de Graça Aranha será realizada por região, visando atender às especificidades das escolas localizadas nas regiões campestres e a dificuldade de transporte dos professores até o local de trabalho.</p>
<p>4.16. Em casos excepcionais, para atendimento a instituição de ensino da rede municipal de educação, na ausência de candidatos inscritos nos cargos específicos, poderão ser realizados remanejamentos entre todas as instituições de ensino da rede municipal de educação. da rede municipal de educação, respeitadas as demais normas desde edital.</p>
<p>5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS.</p>
<p>5.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.</p>
<p>5.2. Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação, que será instituída em portaria própria.</p>
<p>5.3. A avaliação que trata o subitem 5.2 poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por vídeos chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.</p>
<p>5.4. O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato.</p>
<p>5.5. Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos subitens 5.3 e 5.4, o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.</p>
<p>5.6. As contratações realizadas durante o ano letivo respeitarão as seguintes proporções:</p> <p>I - 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência;</p> <p>II - 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena;</p> <p>III - 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.</p>
<p>5.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital e a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.</p>
<p>5.8. As pessoas indígenas fica destinada a reserva das vagas disponíveis, cuja autodeclaração e consciência de sua identidade indígena deverá ser reconhecida por parte do grupo de origem indígena (Decreto Federal nº 5.051/2004 e Estatuto do Índio Lei nº 6.001/73).</p>
<p>5.9. As pessoas negras (pretas e pardas) fica destinada a reserva das vagas disponíveis cuja declaração de cor de pele deverá ser realizada no ato de inscrição através de autodeclaração Étnico-Racial, conforme quesito utilizado pelo IBGE, na forma determinada na legislação.</p>
<p>5.10. O candidato classificado, quando convocado passará por avaliação, destinada à verificação de veracidade da declaração e informações prestadas no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.</p>
<p>5.11. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.</p>
<p>5.12. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar laudo médico contendo as seguintes exigências:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato e a identificação do médico responsável pela emissão do laudo, b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência. c) a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações. d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria. e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual. f) dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional da doença, bem como o enquadramento previsto no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; g) Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.
<p>5.13. O laudo que não atender às exigências contidas nesse Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência.</p>
<p>5.14. O laudo médico terá validade específica para esse Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.</p>

5.15. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desclassificado como tal e não poderá posteriormente alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.		
5.16. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá os mesmos critérios adotados para os demais candidatos.		
5.17. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica, conforme orientações da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.		
5.18. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pleiteado, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do processo seletivo simplificado.		
5.19. A Perícia Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.		
5.20. O não cumprimento do disposto neste capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos com tais condições.		
5.21. Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.		
5.22. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.		
6. DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
6.1. Avaliação de certificados para pontuação referente a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL do candidato:		
6.1.1. Avaliação de certificados de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) (limite de dois diplomas por nível de escolarização)		
CERTIFICAÇÃO	Valor de pontos por título	
Doutorado – Diploma ou Histórico acompanhado da Ata de Defesa e aprovação de tese	16,0	
Mestrado – Diploma ou Histórico acompanhado da Ata de Defesa e aprovação da dissertação	14,0	
Pós-graduação Lato Sensu – Certificado ou Histórico especificando a conclusão do curso	10,0	
Licenciatura Plena – Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão, com comprovação de colação de grau	8,0	
6.1.2. A Licenciatura Plena apresentada como pré-requisito para a inscrição NÃO poderá ser utilizada para pontuação.		
6.1.3. As certificações a que se referem o item 6.1.1 deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior junto ao MEC, identificação legível do responsável pela IES e identificação legível do responsável pela emissão do documento.		
6.1.4. Para os documentos educacionais obtidos no exterior é necessário realizar o processo de revalidação dos diplomas de graduação pelo órgão competente nacional. Este procedimento deve estar em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente com a Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022 e a Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023.		
6.1.5. Candidatos que concluíram a graduação há mais de doze meses, são obrigados a apresentar o diploma de conclusão do curso superior. O diploma, deve estar devidamente registrado por uma Instituição de Educação Superior. A exigência, está de acordo com o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e é reforçada pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no Sistema Federal de Ensino.		
6.2. Avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL do candidato para pontuação referente ao exercício de atividades profissionais:		
DISCRIMINAÇÃO	Pontos	
Tempo de serviço prestado como professor em instituições de ensino.	Acima de 06 meses até 24 meses	1,0
	Acima de 24 meses até 48 meses	2,0
	Acima de 48 meses	4,0
6.2.1. O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado pelo candidato como regente de classe em		

instituições de ensino da rede municipal de educação. comprovado pela Carteira de Trabalho – páginas de identificação do empregado – página de foto e página de qualificação civil e páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho, para as instituições da rede privada e declaração de tempo de serviço, constando carimbo do órgão expedidor, data e assinatura, expedida pela Secretaria de Recursos Humanos das Instituições Públicas.
6.2.2. As atividades desenvolvidas como estágio obrigatório e/ou remunerado NÃO poderão ser considerados para contagem de tempo de serviço.
6.2.3. O tempo de serviço concomitantemente desenvolvido em mais de instituição deverá ser computado apenas uma vez.
6.2.4. Para a contagem do tempo de serviço será considerada a data limite de 30/11/2024.
6.2.5. O candidato deverá verificar se o documento digitalizado está legível. No caso de inclusão de algum documento digitalizado que impossibilite a leitura / interpretação pela comissão avaliadora, o mesmo será desconsiderado, atribuída pontuação 0 (zero) e o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
6.2.6. O candidato que incluir documentos que impossibilitem a identificação do portador do diploma, certificado ou da carteira de trabalho terá a pontuação desconsiderada, atribuída pontuação 0 (zero) e o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. A listagem de classificação inicial dos candidatos será elaborada, por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, de acordo com os dados inseridos pelo candidato no sistema, no momento de sua inscrição.
7.2. Durante todo o prazo de vigência do processo seletivo, no ato de divulgação dos editais de convocação dos candidatos, a comissão fará a conferência da documentação anexada para pontuação e, em caso de não cumprimento de toda regulamentação estabelecida neste Edital, o candidato será desclassificado.
7.3. Em caso de empate, para efeito de classificação, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios: a) O candidato que apresentar a maior formação acadêmica; b) O candidato com mais idade; c) Sorteio.
7.4. O candidato classificado poderá ser convocado para contratação à medida que surgirem as vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Colatina e de acordo com a necessidade apresentada pelas instituições de ensino da rede municipal de educação. vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
7.5. Os candidatos não habilitados serão relacionados numa classificação específica e serão convocados apenas em casos excepcionais, após a conclusão da chamada dos candidatos habilitados.
7.6. Após a divulgação das listas de classificação o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Colatina.
7.7. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo a ordem classificatória dentro dos respectivos cargos, conforme o disposto neste Edital e de acordo com as necessidades apresentadas pelas instituições de ensino da rede municipal de educação.
7.8. A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Colatina a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por eles desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.
8. DOS RECURSOS
8.1. Será admitido recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da decisão da comissão.
8.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após as publicações no site, em campo específico para essa finalidade no site www.colatina.es.gov.br . Não será permitida a entrega de documentos anexados ao recurso.
8.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo terá o prazo de até 05 dias para análise dos recursos interpostos.
8.4. Serão indeferidos os recursos: a) que desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital; c) cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida; d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente; e e) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online ou outra forma não prevista nesse Edital.

<p>8.5. A Comissão Organizadora será a última instância para recursos e, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.</p>
<p>8.6. As respostas a todos os recursos serão levados ao conhecimento dos candidatos através do mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição no Processo Seletivo.</p>
<p>8.7. Após a análise dos recursos, se necessário, será publicada nova convocação.</p>
<p>9. DAS CONVOCAÇÕES</p>
<p>9.1. Os candidatos serão convocados, por área de inscrição e região na qual se inscreveu, de acordo com a necessidade apresentada pelas instituições de ensino da rede municipal de educação, conforme descrito no anexo III desse edital.</p>
<p>9.2. No decorrer da vigência do Processo Seletivo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará a publicação de Editais de Convocação estabelecendo a documentação necessária e os prazos para que o candidato compareça para assinatura de contrato de trabalho.</p>
<p>9.3. Não havendo comparecimento do candidato nos prazos estipulados no Edital de convocação, o mesmo será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.</p>
<p>9.4. Após a homologação do Processo Seletivo os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame para realização de exames médicos admissionais, além da apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao município de Colatina o direito de proceder à convocação e à contratação em número que atenda ao seu interesse e necessidade.</p>
<p>9.5. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá, observada rigorosamente a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de editais de convocação publicados no site www.colatina.es.gov.br.</p>
<p>9.6. Não será permitido ao candidato desistir provisoriamente no momento da convocação para assumir uma vaga de trabalho.</p>
<p>9.7. A Prefeitura Municipal de Colatina não se responsabiliza pelo desconhecimento, por parte do candidato, das convocações publicadas no site.</p>
<p>9.8. Caso o candidato convocado não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará eliminado do processo seletivo.</p>
<p>9.9. Por ser um processo para preenchimento de cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será exclusivamente pública com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através de Edital a ser publicado no site www.colatina.es.gov.br de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.</p>
<p>9.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo as publicações oficiais no site www.colatina.es.gov.br.</p>
<p>10. DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO</p>
<p>10.1. O candidato deverá atender, para contratação, todos os seguintes requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Ter sido classificado, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato do contrato; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos; d) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino; e) Ter a habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme descrito no Anexo III deste Edital.
<p>10.2. No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais, acompanhados de suas respectivas cópias, cuja análise ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, antes de efetivar o contrato de trabalho. Perderá o direito à contratação o candidato que não reunir os requisitos estabelecido neste Edital.</p>
<p>10.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Colatina, por meio da SEGEDP/SEMED, poderá solicitar outros documentos complementares.</p>
<p>10.4. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local determinado pela Secretaria Municipal de Educação para escolha da vaga de trabalho. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando na</p>

eliminação do processo seletivo, rescisão contratual e na contratação do candidato subsequente classificado.
10.5. Não assumirá a vaga o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da convocação, os requisitos exigidos neste Edital.
10.6. Os candidatos inscritos como não habilitados só serão convocados quando encerrada a lista de classificação dos candidatos habilitados
11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito as indenizações: I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência à Secretaria Municipal de Educação; III - por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação; IV - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
11.2. Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 11.1, pagará ao Município, a título de indenização, a remuneração correspondente aos trinta dias.
11.3. A supervisão direta e continua do candidato contratado, quanto ao desempenho e conduta profissional, ficará a cargo da equipe gestora da instituição de ensino na qual está vinculado. Evidenciada a sua insuficiência profissional, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação podendo seu contrato ser rescindido, sem direito a indenizações e sem necessidade de aviso prévio.
11.4. Os critérios de assiduidade e conduta profissional serão fundamentais na avaliação de desempenho.
11.5. O candidato contratado que cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, terá seu contrato encerrado e estará impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.
11.6. A prorrogação do contrato de trabalho não se dará de forma automática, devendo o contratado passar pela avaliação da equipe gestora da instituição de ensino da rede municipal de educação na qual presta serviço, a cada final de ano letivo
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses , a contar da data de homologação da classificação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
12.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado.
12.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade deste Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários sob pena de perder os prazos estabelecidos nos editais de convocação caso não seja localizado.
12.4. A Prefeitura Municipal de Colatina reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades apresentadas pelas instituições de ensino da rede municipal de educação, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
12.5. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas constantes deste Edital e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 035/2005, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Colatina e a Lei Municipal nº 6.355/2016, que dispõe sobre o estatuto do Magistério Público Municipal, naquilo que for compatível com a natureza do cargo temporário.
12.6. O professor contratado em designação temporária não terá o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, exclusivas para os servidores efetivos da rede municipal de educação de Colatina/ES.
12.7. Ao pessoal contratado aplica-se o Regime Jurídico Geral de Previdência Social.
12.8. O pessoal contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
12.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e nos atos de contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato.
12.11. A Prefeitura Municipal de Colatina não se responsabiliza por quaisquer custos assumidos pelos candidatos para a efetivação da contratação.

<p>12.12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.</p>
<p>12.13. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos a este Processo Seletivo.</p>
<p>12.14. Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no requerimento de inscrição serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.</p>
<p>12.15. O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer no dia da convocação, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, com firma reconhecida, cujos poderes restringem-se apenas à escolha de vaga de trabalho, não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.</p>
<p>12.16. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL SEGEDP/SEMED Nº 004/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA / PERÍODO	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
5/12/2024	Divulgação do Edital SEGEDP/SEMED nº 004/2021.
9/12/2024 até as 18h do dia 16/12/2024	Inscrições dos candidatos pelo site www.colatina.es.gov.br.
13/01/2025	Divulgação da classificação inicial dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.



EDITAL SEGEDP/SEMED Nº 004./2024 – ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DO PROFESSOR
PROFESSOR D.T. I EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
PROFESSOR D.T. I EDUCAÇÃO DO CAMPO	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade campesina, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares para a Educação do Campo, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência, exercer as atividades que envolvem princípios e instrumentos da Pedagogia da Alternância e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais da Rede Municipal de Ensino.
PROFESSOR D.T. I PROJETO DO ENSINO FUNDAMENTAL/CAMPO	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade campesina, planejar e ministrar as atividades observando as diretrizes curriculares para a Educação do Campo e as orientações da formação e da coordenação do Projeto, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência, exercer as atividades que envolvem princípios e instrumentos da Pedagogia da Alternância e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais da Rede Municipal de Ensino.
PROFESSOR D.T. I PROJETOS INTEGRADOS	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação em tempo integral, planejar e ministrar as atividades observando as diretrizes curriculares para educação infantil e as orientações da equipe diretiva escolar, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e exercer outras atividades visando a plena efetividade das atividades nas Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.
PROFESSOR D.T. I EDUCAÇÃO ESPECIAL: INTERPRETE DE LIBRAS INSTRUTOR DE LIBRAS	Estabelecer articulação com os professores de AEE e da sala de aula regular, visando a organização dos recursos de acessibilidade que favoreçam aos estudantes com deficiência auditiva ou surdez ter acesso ao currículo e a sua participação em todas as atividades escolares, garantindo a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva a partir de suas necessidades e motivações. Orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e à participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva, participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
PROFESSOR D.T. I EDUCAÇÃO ESPECIAL: BRAILE MUSICOGRAFIA BRAILE REVISOR DE BRAILE ORIENTAÇÃO DE MOBILIDADE	Estabelecer articulação com os professores de AEE e da sala de aula regular, visando à disponibilização e avaliando a usabilidade e a organização dos recursos de acessibilidade que favoreçam os estudantes com deficiência visual ou cegueira, ter acesso ao currículo e a sua participação em todas as atividades escolares; auxiliar os professores que atuam nas salas regulares para o ensino de técnicas e no desenvolvimento de atividades para orientação e mobilidade do aluno com deficiência visual, a fim de proporcionar-lhe o conhecimento dos diferentes espaços e ambientes e viabilizar a sua locomoção com segurança e autonomia; orientar e assessorar os professores de AEE, no desenvolvimento de atividades de forma que o estudante não tenha dificuldades de acesso ao currículo; Orientar os professores quanto ao ensino das funcionalidades dos recursos ópticos e não ópticos para o desenvolvimento de estratégias para a promoção da acessibilidade nas atividades de leitura e escrita; atender os alunos da rede municipal numa perspectiva de trabalho colaborativo entre os diferentes profissionais, as famílias e a cominstituições de ensino da rede municipal de educação. em geral, com vistas à inclusão na escola regular do estudante público-alvo da educação especial; disseminar a política de inclusão vigente e exercer outras atividades visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
PROFESSOR D.T. I I: COMPONENTES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação. da Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL SEGEDP/SEMED Nº 004/2024 – ANEXO III – CARGOS

REGIÃO 01			
Compreende as instituições de ensino da rede municipal de educação, de educação infantil e de ensino fundamental vinculadas à Rede Municipal de Educação de Colatina, localizadas na sede do município e não relacionadas nas demais regiões.			
Cargo	Área de Atuação	Regime de trabalho	Requisitos
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Estatutário	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior
PROFESSOR D.T. I	PROJETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Estatutário	Licenciatura Plena em Letras OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior
PROFESSOR D.T. I	PROJETO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Estatutário	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Licenciatura Plena em Arte.
PROFESSOR D.T. I	PROJETOS INTEGRADOS	Estatutário	Licenciatura Plena em Educação Física OU Licenciatura em Artes Plásticas, Educação Artística, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas ou área afim.
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (INTERPRETE DE LIBRAS)	Estatutário	Licenciatura em Letras OU Pedagogia OU Normal Superior Acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação em intérprete de Libras, com o mínimo de 200 horas e declaração que comprove que já atuou como intérprete de libras por, no mínimo, 10 meses.
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (INSTRUTOR DE LIBRAS – PCD) e (INSTRUTOR DE LIBRAS - OUVINTE)	Estatutário	Licenciatura Plena em Letras OU Pedagogia OU Normal Superior Acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação de instrutor de Libras, com o mínimo de 200 horas e declaração que comprove que já atuou como instrutor de libras por, no mínimo, 10 meses.
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (BRAILE)	Estatutário	Licenciatura Plena em Letras OU Pedagogia OU Normal Superior, Acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação presencial na área de deficiência visual, com o mínimo de 200 horas.
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (MUSICOGRAFIA BRAILE)	Estatutário	Curso Superior em Música Acrescido obrigatoriamente de curso de capacitação para profissionais na área de deficiência visual e musicografia braile de, no mínimo, 160 horas e experiência docente de, no mínimo, 10 meses com alunos cegos e de baixa visão na temática musicografia braile.
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (REVISOR DE TEXTOS BRAILE)	Estatutário	Licenciatura Plena em Letras OU Pedagogia OU Normal Superior Acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação na área de deficiência visual, com o mínimo de 100 horas e experiência docente de, no mínimo, 10 meses com alunos cegos e de baixa visão.
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ORIENTAÇÃO DE MOBILIDADE)	Estatutário	Qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena Acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação na área de deficiência visual, com o mínimo de 120 horas e experiência docente de, no mínimo, 10 meses com alunos cegos e de baixa visão.
PROFESSOR D.T. II	MATEMÁTICA	Estatutário	Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática
PROFESSOR D.T. II	LÍNGUA PORTUGUESA	Estatutário	Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português

PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS	Estatutário	Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas
PROFESSOR D.T. II	GEOGRAFIA	Estatutário	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia
PROFESSOR D.T. II	HISTÓRIA	Estatutário	Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais
PROFESSOR D.T. II	INGLÊS	Estatutário	Licenciatura em Letras (Português/ Inglês) OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês
PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO FÍSICA	Estatutário	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física
PROFESSOR D.T. II	ENSINO RELIGIOSO	Estatutário	HABILITADO Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções de amparo OU Bacharel em Ciências da Religião acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso OU Licenciatura em Ciências da Religião
			NÃO HABILITADO Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 horas/ OU Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental/ OU Bacharel em Ciências da Religião.
PROFESSOR D.T. I	ARTE	Estatutário	HABILITADO Licenciatura em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU qualquer das licenciaturas acima acrescida de Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes.
			NÃO HABILITADO Estudantes do curso de Licenciatura em Artes/ OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Graduados em Teatro e Dança/ OU Graduados em Artes Plásticas/ OU Graduados em Museologia/ OU Graduados em Música/ OU Graduados em Desenho Industrial/ OU Licenciatura em Pedagogia
Região 02 – Graça Aranha EMEIEF Graça Aranha			
Cargo	Área de Atuação	Regime de trabalho	Requisitos
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Estatutário	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior
PROFESSOR D.T. II	PROJETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Estatutário	Licenciatura Plena em Letras OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior
PROFESSOR D.T. II	MATEMÁTICA	Estatutário	Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática

PROFESSOR D.T. II	LÍNGUA PORTUGUESA	Estatutário	Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS	Estatutário	Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas
PROFESSOR D.T. II	GEOGRAFIA	Estatutário	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia
PROFESSOR D.T. II	HISTÓRIA	Estatutário	Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais
PROFESSOR D.T. II	INGLÊS	Estatutário	Licenciatura em Letras (Português/ Inglês) OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês
PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO FÍSICA	Estatutário	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física
PROFESSOR D.T. I	ENSINO RELIGIOSO	Estatutário	HABILITADO Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções de amparo OU Bacharel em Ciências da Religião acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso OU Licenciatura em Ciências da Religião
			NÃO HABILITADO Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 horas/ OU Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental/ OU Bacharel em Ciências da Religião.
PROFESSOR D.T. I	ARTE	Estatutário	HABILITADO Licenciatura em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU qualquer das licenciaturas acima acrescida de Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes.
			NÃO HABILITADO Estudantes do curso de Licenciatura em Artes/ OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior e curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
Região 03 - Angelo Frechiane e região EMCOR "Pe. Fulgêncio do Menino Jesus", EMUCOR "Anchieta", EMUCOR "Miguel Gegeski", EMUCOR "São Salvador", EMUCOR "Córrego Cascatinha", EMUCOR "Cascatinha", EMUCOR "Santo Antônio" (Laginha), EMUCOR "Santo Antônio do Mutum", EMPCOR "Professora Cely Rocha" e EMUCOR "Povoação de Baunilha".			
Cargo	Área de Atuação	Regime de trabalho	Requisitos
PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO DO CAMPO	Estatutário	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior Obrigatório de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR	PROJETO DO ENSINO	Estatutário	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior

D.T. II	FUNDAMENTAL		Obrigatório de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	MATEMÁTICA	Estatutário	Licenciatura Plena em Matemática acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO FÍSICA	Estatutário	Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Estatutário	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza OU Ciências Biológicas ou área afim, acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS HUMANAS	Estatutário	Licenciatura Plena em Ciências Humanas (História ou Geografia) acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. I	LINGUAGENS	Estatutário	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês) Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. I	CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	Estatutário	Licenciatura Plena em Ciências Agropecuárias, OU Ciências Agrárias OU Ciências Agrícolas Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.

Região 04 - São João Pequeno

EMCOR São João Pequeno, EMPCOR “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, EMUCOR “Jequitibá”, EMUCOR “Aurélio Pretti”, EMUCOR “Fazenda Zanetti”, EMUCOR “Cabeceira de Monte Belo”, EMUCOR “Córrego Santana” e EMUCOR “Monte Alverne”.

Cargo	Área de Atuação	Número de vagas	Requisitos
PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO DO CAMPO	Estatutário	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior Obrigatório de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	PROJETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Estatutário	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior Obrigatório de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	MATEMÁTICA	Estatutário	Licenciatura Plena em Matemática acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO FÍSICA	Estatutário	Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Estatutário	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza OU Ciências Biológicas ou área afim, acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS HUMANAS	Estatutário	Licenciatura Plena em Ciências Humanas (História ou Geografia) acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. I	LINGUAGENS	Estatutário	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês) Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. I	CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	Estatutário	Licenciatura Plena em Ciências Agropecuárias, OU Ciências Agrárias OU Ciências Agrícolas Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.

Região 05 - Vale de Santa Joana

EMCOR “Fazenda Pinotti”, EMUCOR “Córrego Senador”, EMUCOR “Barra Seca”, EMUCOR “São José”,
EMUCOR “Viúva Binda”, EMUCOR “Nossa Senhora das Graças” e EMUCOR “Córrego Estrela”.

Cargo	Área de Atuação	Regime de trabalho	Requisitos
PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO DO CAMPO	Estatutário	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior Obrigatório de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	PROJETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Estatutário	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior Obrigatório de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	MATEMÁTICA	Estatutário	Licenciatura Plena em Matemática acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO FÍSICA	Estatutário	Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Estatutário	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza OU Ciências Biológicas ou área afim, acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS HUMANAS	Estatutário	Licenciatura Plena em Ciências Humanas (História ou Geografia) acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. I	LINGUAGENS	Estatutário	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês) Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. I	CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	Estatutário	Licenciatura Plena em Ciências Agropecuárias, OU Ciências Agrárias OU Ciências Agrícolas Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.

Região 06 - São Pedro Frio

EMUCOR “Córrego do Almoço”, EMUCOR “Fazenda Riva”, EMUCOR “Cabeceira de São Pedro”, EMUCOR “Santa Cruz”,
EMUCOR “José Faquinotti”, EMUCOR “Metodista”, EMUCOR “Barra de São Pedro” e EMUCOR “Fazenda Misteriosa”.

Cargo	Área de Atuação	Regime de trabalho	Requisitos
PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO DO CAMPO	Estatutário	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior Obrigatório de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	PROJETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Estatutário	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior Obrigatório de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	Estatutário	Licenciatura Plena em Ciências Agropecuárias, OU Ciências Agrárias OU Ciências Agrícolas Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 80 horas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL SEGEDP/SEMED Nº 004/2024 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____
candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para professores regentes de classe em regime de contratação temporária organizado pela Prefeitura Municipal de Colatina /ES, DECLARO ter conhecimento integral das normas estabelecidas pelo Edital e ser de minha inteira responsabilidade o completo e correto preenchimento de dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas e documentos apresentados e que tenho ciência de não ser possível realizar correções ou inserções após a finalização dos prazos estabelecidos pelo Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no momento da assinatura do contrato de trabalho.